

Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

TERMO DE COMPROMISSO N. 01/2019 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A COOPERATIVA ALTERNATIVA DE CATADORES, RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOREPAM.

Por este instrumento particular, em que são partes a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, e a Cooperativa Alternativa de Catadores, Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - Coorepam, localizada na rua 59, quadra 236, lote 01 – II Etapa, Bairro Pedra 90, CNPJ n. 07.474.615/0001-57, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, **Sra. FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF n. 827.667.461-53, RG n. 0688782-1 SJ/MT, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do Processo Administrativo n. 0000932-85.2019.4.01.8009, com fundamento nos arts. 24, inc. XXVII e 116 da Lei n. 8666/93, na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto 5.940/2006, na Resolução n. 201/2015 - CNJ e no Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e processamento de material reciclável e reutilizável na Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá, incluindo bens constituídos no todo ou em parte por material reciclável e classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de bens.

Parágrafo único - Não são objeto deste Termo de Compromisso os bens eletroeletrônicos e os resíduos perigosos.

Fátima



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Serviços Gerais - SESEG e Comissão Gestora do PLS-MT;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- f) fornecer condições adequadas para a realização da coleta dos resíduos.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

Fátima

[Assinatura]



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- k) manter as condições de habilitação no certame;
- l) tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- n) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

Fátima



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança, com uso adequado de equipamento de proteção individual (EPI).

§ 1º A Seção de Serviços Gerais - SESEG estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DDNATÁRIA, que ocorrerá de acordo com a demanda, ou seja, quando houver quantidade que viabilize a coleta pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DDNATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a Seção Judiciária de Mato Grosso poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 3º No caso de mais de uma cooperativa habilitada, os resíduos serão coletados por todas as donatárias, na forma de rodízio, que se iniciará por sorteio.

§ 4º Os materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso em hipótese alguma poderão ser descartados em terrenos baldios ou coletados pelo serviço de limpeza urbana municipal, uma vez que o objetivo deste acordo é garantir a reutilização e a reciclagem dos resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

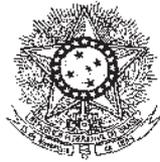
Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

Fátima

[Assinatura]



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual; deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Fátima



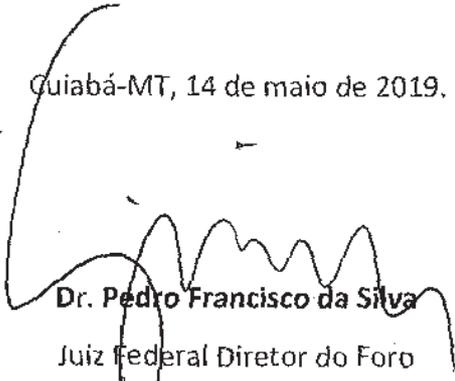
Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Cuiabá - MT para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal. E por estarem, assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma.

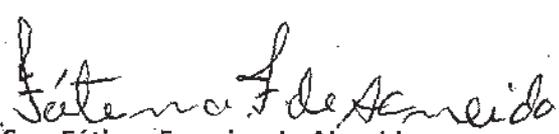
Cuiabá-MT, 14 de maio de 2019.



Dr. Pedro Francisco da Silva

Juiz Federal Diretor do Foro

DOADOR



Sra. Fátima Ferreira de Almeida

Diretor Presidente da COOREPAM

DONATÁRIA